

A ave e o ovo

Todo estudante de filosofia tem a obrigação de saber que não existem propriamente ‘questões filosóficas’, mas questões que, sob certas circunstâncias muito complexas, emergem do terreno geral da curiosidade humana e, graças a um tratamento muito especial que recebem, se tornam questões filosóficas

OLAVO DE CARVALHO

Volta e meia reaparece, em jornais e blogs, a idéia de “ensinar filosofia às crianças”. Não é coincidência que isso aconteça justamente num país sem filósofos em número suficiente para preencher uma página da lista telefônica e com crianças em quantidade bastante para lotar várias nações da Europa. A proposta baseia-se na radical incompreensão do que seja filosofia e na ânsia desmedida de tirar proveito da mais dócil, indefesa e numerosa massa de manobra que um demagogo poderia desejar.

O argumento-padrão é que meninos e meninas raciocinam sobre “problemas filosóficos” desde a mais tenra infância, perguntando, por exemplo, se o mundo é real ou apenas um sonho, se as coisas cessam de existir quando fechamos os olhos, se existe apenas um universo ou vários, o que nos acontece depois que morremos ou onde elas próprias estavam antes de haver nascido.

Eu mesmo, rotulando-me ironicamente “filósofo mirim”, registrei algumas peripécias cognitivas em que me envolvi aos cinco ou seis anos de idade (<http://www.olavodecarvalho.org/blog/>), mostrando que dali se originaram certas questões das quais vim a tratar mais tarde nos meus livros e cursos.

Evidentemente não fui o primeiro a relatar acontecimentos desse tipo. Ocorrem-me, no momento, a Histoire de Mes Pensées de Alain, o Éssai d’Autobiographie Spirituelle de Nicolai Berdiaeff e a Anamnesis de Eric Voegelin. Nem menciono, por óbvias demais, as Confissões de Sto. Agostinho e de Rousseau.

Mas em todos esses exemplos, seja encontrados na vida real ou na literatura, uma obviedade deveria ter logo saltado à vista do observador sensato. Se essas perguntas ocorrem às crianças espontaneamente e sem qualquer estímulo cultural patente, elas são simplesmente naturais e universais. Expressam a curiosidade humana na sua forma mais direta e primitiva, tal como aparece em todas as épocas, lugares e culturas. Sem essa curiosidade, certamente, a filosofia não existiria. No entanto, se ela bastasse, já não digo para constituir uma filosofia, mas para deslanchar o processo da especulação filosófica como atividade culta, esta seria também natural e universal em

vez de ter surgido historicamente numa data bem tardia, num local bem determinado e numa moldura demográfica das mais modestas. Muito menos teria essa atividade levado um milênio para se expandir para o Oriente Médio, e dois para o restante do planeta.

Deve, portanto, existir uma diferença profunda e insanável entre a filosofia e as interrogações espontâneas que ocorrem a adultos e crianças em toda parte, simulando “questões filosóficas”. Essa diferença é a seguinte: a filosofia, quando surge na Grécia e tal como se desenvolve até hoje, não consiste em simplesmente pensar sobre essas questões, mas em refletir metodicamente sobre o conjunto das respostas existentes, surgidas da especulação espontânea, das tradições e mitos religiosos, das obras literárias ou de qualquer outra fonte publicamente conhecida. Foi por isso que Julián Marías disse que a fórmula esquemática de toda e qualquer afirmação filosófica não é simplesmente “A é C”, mas “A não é B e sim C”, e Benedetto Croce ensinou que para compreender uma filosofia é preciso saber a quê ela se opõe.

Para que o filósofo reflita sobre as respostas correntes, é preciso que elas existam e que ele as conheça. Três requisitos são necessários para que essas condições se cumpram: (1) é preciso que as crenças básicas da comunidade tenham evoluído até poder expressar-se em fórmulas verbais estáveis, conhecidas por toda a população adulta; (b) é preciso que essas fórmulas tenham se tornado problemáticas, entrando em choque umas com as outras ou com a realidade da experiência, para que possa surgir a simples idéia de fazer delas o objeto de uma reflexão organizada; (3) é preciso que o filósofo as tenha estudado bem, isto é, domine em máxima medida possível a cultura do seu tempo e da sua sociedade, de modo a poder introduzir na discussão um upgrade diferencial e decisivo: a análise filosófica.

Aristóteles, é claro, diria que a diferença específica entre a filosofia e as especulações espontâneas de crianças e adultos não está na matéria ou assunto de que tratam, mas na forma da análise filosófica, que se distingue daquelas mais ou menos no mesmo sentido em que a ciência da zoologia se distingue de uma visita ao jardim zoológico. Aliás foi o próprio Aristóteles quem criou o primeiro jardim zoológico, e com certeza não confundia a curiosidade dos visitantes

com as investigações zoológicas que ele e seus estudantes empreendiam com base no mesmo material ali observado.

A filosofia, enfim, só aparece quando cumpridas determinadas condições culturais, tanto na sociedade em geral quanto na mente do filósofo individual. A primeira tem de estar madura para aceitar uma discussão sobre suas crenças mais queridas, a segunda tem de haver adquirido conhecimentos suficientes para que sua voz reflita a das correntes culturais existentes e não somente suas impressões pessoais isoladas.

Por isso foi que Hegel afirmou: “A ave de Minerva só levanta voo ao entardecer.”

Pessoas com uma cultura filosófica e histórica deficiente ou nula podem-se deixar confundir pela semelhança material entre a pergunta de uma criança e a questão filosófica formulada por um pensador maduro, mas a diferença entre elas é grande ao ponto de que a primeira diz algo por si mesma, podendo reaparecer idêntica em milhares de cérebros infantis (ou mesmo adultos), ao passo que a segunda nada significa fora da “ordem das razões”, o lugar preciso que ocupa no esquema total do pensamento daquele filósofo em particular.

Nesse sentido, todo estudante de filosofia tem a obrigação de saber que não existem propriamente “questões filosóficas”, mas questões que, sob certas circunstâncias muito complexas, emergem do terreno geral da curiosidade humana e, graças a um tratamento muito especial que recebem, se tornam questões filosóficas.

Por isso mesmo eu disse não ser coincidência que a idéia besta da “filosofia para crianças”, malgrado toda a óbvia dificuldade prática de realizá-la (v. <http://www.olavodecarvalho.org/semana/granel.htm> e <http://www.olavodecarvalho.org/semana/rhabito.htm>), ressurja de novo e de novo, como uma obsessão incurável, num país que tem pouquíssimos filósofos, mesmo ruins, e onde os bons se contam nos dedos das mãos. A proposta invariavelmente vem de pessoas cujas realizações no campo da filosofia são inexistentes, cujos conhecimentos filosóficos não chegam ao nível dos de um estudante secundarista na França ou nos EUA e cuja cultura geral não permite sequer participar utilmente de discussões jornalísticas, quanto mais filosóficas. Jogam um ovo para o ar e acreditam que é o voo da ave de Minerva.

Não é tão simples como parece

DAVID NIGRI

CONSELHEIRO DO CONSELHO EMPRESARIAL DE FRANQUIAS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

A lei complementar 147 deste ano, permitiu que diversas atividades pudessem optar pelo Simples e com isso espera-se adesão em massa de muitas sociedades que antes estavam excluídas. No entanto, uma série de cuidados deve ser observada para evitar desgastes e complicações com o Fisco.

Inicialmente é recomendável se atentar às restrições. Afinal, não poderá beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado na opção pelo Simples, as pessoas jurídicas cujo titular participe com mais de 10% do capital de outra sociedade, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões de seiscientos mil reais).

A opção pelo Super Simples deve ser realizada no mês de janeiro até seu último dia útil, produzindo efeitos, desde o primeiro dia, deste mês e a opção é irreatável durante o ano do calendário.

Para as empresas em início de atividade (considera-se empresa em início de atividade, quando ainda não decorridos mais de 180 dias depois da data de abertura constante do CNPJ), existem diferentes regras cons-

tantes da resolução e do Conselho Gestor.

Convém atentar para as vedações. Isso porque não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples, as empresas que possuam débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal cuja exigibilidade não esteja suspensa.

Nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, suspende a exigibilidade do crédito tributário: I- moratória; II – o depósito do seu montante integral; III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança; V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outra espécie de ação judicial; (incluído pela lei n. 104/201) VI – o parcelamento. (Incluído pela lei n. 104/2001).

Donde se conclui que a empresa pode estar em débito desde que esteja discutindo as dividas administrativamente ou judicialmente ou as tenha parcelado.

É preciso fazer uma análise para verificar se vale a pena optar pelo Super Simples ou continuar no Lucro Presumido, mediante exame das alíquotas.

Para efeitos de determinação da alíquota,

deve-se utilizar a receita bruta acumulada nos últimos meses anteriores ao período de apuração nos anexos de I a V da lei complementar numero 123/2006 e as alterações na lei complementar 147/2014.

Sobre a receita bruta auferida no mês, deve seguir a alíquota e a base de cálculo pode ser representada: pela receita bruta auferida no mês – critério de competência. Por esse critério não importa a época do recebimento ou da efetivação da liquidez.

O que importa é o mês da revenda, da venda de produtos industrializados ou de prestação de serviços; Ou pela receita bruta recebida no mês - critério de caixa, não importando o mês da operação ou da prestação, mas sim o de sua liquidez, do seu efetivo recebimento.

Atenção redobrada deve ser dada as exclusões do Super Simples. A exclusão pode ocorrer por excesso de limite de receita bruta anual que se exceder 20%, além de pagar multa à exclusão é retroativa ao início das atividades.

Outra cláusula de exclusão ocorre quando o titular ou sócio passa a participar com mais de 10% do capital de outra empresa, não optante pelo Super Simples quando a receita bruta total ultrapassar o limite do simples nacional.

Jornal do Commercio ESTABELECIDO EM 1825 www.jornaldocommercio.com.br E-mail: jornaldocommercio@jcom.com.br	RIO DE JANEIRO Rua Fonseca Teles, 114/120 - CEP 20940-200 Rio de Janeiro - RJ Telefone geral: (21) 2223-8500 jornaldocommercio@jcom.com.br	SÃO PAULO Avenida Moema, 170 - 6º andar - Conj 64 Planalto Paulista - São Paulo - SP - CEP 04077-020 (11)5051-5115 jornaldocommercio.sp@jcom.com.br	BRASÍLIA SCN – Qd.01 - Bloco “F”- Ed. America Office Tower - Sala 711 - Asa Norte - Brasília/DF- (61) 3037-1280 / 1282 CEP: 70711-905 - opec.rp@gmail.com	MINAS GERAIS Rua Tenente Brito Melo, 1223 Cj 604 Barro Preto - Belo Horizonte Tel: (31)3048-2310 - CEP 30180-070	
---	--	---	--	--	--

REDAÇÃO EDITORA-EXECUTIVA - JÔ GALAZI: jgalazi@jcom.com.br/reportagem@jcom.com.br **EDITORES-JORGE CHAVES:** jchaves@jcom.com.br - **PEDRO ARGEMIRO:** pargemiro@jcom.com.br - **LUÍS EDMUNDO ARAÚJO:** laraujo@jcom.com.br - **VINICIUS PALERMO:** vpalermo@jcom.com.br - **KATIA LUANE:** kluane@jcom.com.br - **MARTHA IMENES:** mimenes@jcom.com.br - **RICARDO GOMES:** rgomes@jcom.com.br - **SERVIÇOS NOTICIOSOS** Agência Estado, Brasil, Bloomberg e Reuters

DEPARTAMENTO COMERCIAL RIO publicidade@jcom.com.br (21)2223-8590			SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ANA PAULA RIBEIRO apaula@jcom.com.br (21) 2223-8563		D.A PRESS MULTIMÍDIA ATENDIMENTO PARA VENDA E PESQUISA DE IMAGENS 
Gerente Comercial JAIRO PARAGUASSU jparaguassu@jcom.com.br		Gerente Comercial ELVIRA ALVANÉ ealvane@jcom.com.br		Departamento de Cobrança: (21) 2223-8516 / 2223-8509 - Fax. 2223-8599 cobranca@jcom.com.br	
SÃO PAULO Gerente Comercial WALDEMAR GOCKOS FILHO wfilho@jcom.com.br (11) 5051-5115	MINAS GERAIS MÍDIA BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. Rua Tenente Brito Melo, 1223/604 - Barro Preto Belo Horizonte -MG - CEP: 30180-070 - comercial@midiaBrasilcomunicacao.com.br (31) 3048 -2310	BRASÍLIA RP Assessoria e Consultoria Empresarial SCN – Qd.01 - Bloco"F"- Ed. America Office Tower - Sala 711 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70711-905 - opec.rp@gmail.com (61) 3037-1280/1282	Circulação: 2223-8570 / 2223-8545 circulacao@jcom.com.br	Departamento de Compras: (21) 2223-8500, ramal 9582 compras@jcom.com.br	Endereço: SIG Quadra 2, nº 340, bloco I, Cobertura – 70610-901 - Brasília – DF, de segunda a sexta, das 13 às 17h E-mail, fax ou telephone: (61) 3214.1575/1582 3214.1583 dapress@diariosassociados.com.br, de segunda a sexta, das 13 às 21h / sábados e feriados, das 12 às 18h